



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 2191/2021

**Proíbe a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Mandaguacu de pessoas condenadas em decorrência das disposições contidas na Lei Federal n.º 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).**

**Autor: Vereador João Ramos Costa**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos de provimento efetivo e os de livre nomeação e exoneração - comissionados, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** O termo inicial para a proibição descrita no *caput*, será com o trânsito em julgado da condenação. O termo final será a declaração da extinção de punibilidade em razão do cumprimento da pena.

**Art. 2º** Para verificação e cumprimento do contido no artigo anterior, no ato da posse ou nomeação ao cargo público, o interessado deverá apresentar junto aos demais documentos, certidão negativa criminal expedida pelo Poder Judiciário do Estado onde tenha residido nos três anos anteriores à data da admissão.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguacu, 25 de agosto de 2021.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

